

Data

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Sr.

Dr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte
Edifício Sede
Brasília – DF

Prezado senhor:

Com objetivo de pôr fim à Ação Civil Pública nº 021.05.000811-1, promovida pelo Ministério Público contra a CESP e o Município, foi celebrado, em 07.11.2006, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a CESP – Companhia Energética de São Paulo e o Município de Três Lagoas, e respectivo Instrumento de Retificação e Ratificação, assinado em 02.07.2007 (anexo 1). Assim, esclarecemos o que se segue:

O TAC, na Cláusula 2ª – Obrigações e Direitos Recíprocos, estabelece que *“por força do presente TAC e para sua implementação, as partes assumem reciprocamente as obrigações e direitos discriminados nas cláusulas abaixo, conforme disposto a seguir”*.

Parágrafo Primeiro – Obrigações que serão implementadas pela CESP

- I. A **CESP** executará, de acordo com projeto aprovado pelo órgão gestor competente, e respeitados os valores negociados para a questão, os serviços de recuperação ambiental da área denominada “Cascalheira” e os serviços de recuperação ambiental e socioeconômica das duas áreas de empréstimo, a primeira situada aos fundos do Posto Fiscal e a segunda, próxima à Vila denominada “Jupiá”, no Município de Três Lagoas – MS.
- II. A **CESP** elaborará e apresentará ao **Ministério Público** os projetos básicos dos serviços de recuperação a serem executados na área denominada Cascalheira e nas áreas de empréstimos, no prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação judicial do presente instrumento.
- III. Aprovados os projetos básicos das áreas de empréstimos e da área denominada Cascalheira pelo **Ministério Público**, a **CESP** requererá ao **IBAMA**, em Brasília, a licença ambiental para a execução dos referidos serviços.

- segue -

Data

Ref. CESP CT/O/1489/2007

- 2 -

- IV. Expedidas as licenças ambientais para a recuperação das áreas mencionadas no item I, deste Parágrafo Primeiro, e desde que essa **recuperação tenha sido considerada suficiente para fins de licenciamento do reservatório da UHE Eng. Souza Dias (Jupia), no tocante à mitigação das áreas de empréstimo e da área denominada Cascalheira**, assim entendidas as mencionadas no item I deste parágrafo, a CESP dará início aos procedimentos legais para contratação dos projetos e execução dos serviços.

Assim, considerando a homologação judicial do TAC - Anexo 2, e conforme estabelecido na Cláusula 2ª, Parágrafo Primeiro, item II, a CESP encaminhou à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Três Lagoas o *Projeto de implantação da área de empréstimo do Posto Fiscal de Jupia* (06.03.2007) – Anexo 3; *Projeto de Implantação da Área de Empréstimo – Área da Cargill - síntese descritiva do projeto* (12.03.2007) – Anexo 4; e *Projeto de Recuperação da Área de Empréstimo "Cascalheira"* (19.03.2007) – Anexo 5. A Promotoria manifestou-se favorável aos projetos apresentados, conforme correspondência comprobatória contida nos respectivos anexos mencionados.

Por fim, dando continuidade ao cumprimento ao TAC, baseado na Cláusula 2ª, Parágrafo Primeiro, itens III e IV, solicitamos a esse IBAMA a Licença Ambiental para execução dos serviços referentes à implantação dos projetos da área de empréstimo do Posto Fiscal de Jupia, da área de empréstimo da Cargill, e para a recuperação da área de empréstimo "Cascalheira", cujos projetos estão contidos nos anexos apresentados, com a competente manifestação nos termos da Cláusula 2ª, Parágrafo Primeiro, item IV, do referido TAC, qual seja, que a **recuperação tenha sido considerada suficiente para fins de licenciamento do reservatório da UHE Eng. Souza Dias (Jupia), no tocante à mitigação das áreas de empréstimo e da área denominada Cascalheira** (grifo nosso).

Atenciosamente,



Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexos: os citados.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO S.A.
30/03/2007 09:45